

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS**  
**LEI Nº 2.977, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*“Reajusta os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dos Diretores da administração direta e autárquica do Poder Executivo do Município de Paraisópolis, e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do §7º do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dos Diretores de Departamentos da administração direta e autárquica do Município de Paraisópolis, nos termos do disposto do artigo 4º da Lei nº 2.831, de 26 de abril de 2023, ficam reajustados em 3,9% (três vírgula nove por cento), incidente sobre os vigentes em dezembro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data referida no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 24 de fevereiro de 2026.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Silveira Lima  
**Código Identificador:4E183AEF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/02/2026. Edição 4220  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>